



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 3.520, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1989

(Dispõe sobre a Unidade de Valor Fiscal do Município de Mogi das Cruzes - UFM e dá outras providências)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES ,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU

PROMILGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - A Unidade de Valor Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, indicada, bem assim como os seus múltiplos e submúltiplos, pela sigla UFM, poderá servir de base para a fixação de importância correspondente a:

I - impostos, taxas, contribuições, multas fiscais e faixas de tributação, previstos na legislação tributária;

II - multas administrativas e preços públicos.

PARÁGRAFO ÚNICO - A UFM será expressa em moeda corrente e, a partir de dezembro de 1989, o seu valor inicial corresponderá a NCz\$ 385,00 (trezentos e oitenta e cinco cruzados novos).

ARTIGO 2º - O valor da UFM será atualizado, mensalmente, pelo Executivo, de acordo com os índices adotados pela legislação federal para a atualização monetária dos débitos para com a Fazenda Nacional, desprezadas, no resultado, as frações de cruzados novos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ressalvadas as exceções legalmente previstas, o valor da UFM, para os fins do Inciso I do Artigo 1º, será atualizado, anualmente, pelo Executivo, usados para tanto, os índices referidos no "caput" deste Artigo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor anual da UFM corresponderá ao seu valor no mês de dezembro de cada exercício, para vigência a partir de 1º de janeiro do ano imediatamente posterior.

ARTIGO 3º - Os atuais números de "Unidade Fiscal UF", constantes da Lei nº 3.502, de 24 de outubro de 1989, para fins de aplicação de multas, ficam reduzidos em 50% (cinquenta) por cento.

ARTIGO 4º - O prazo de 10 dias a que alude o Artigo 3º da Lei nº 3.502, de 24 de outubro de 1989, passa a ser de 30 (trinta) dias.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 3.520/89 - FLS.02

de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 11
de dezembro de 1989, 429ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.**


WALDEMAR COSTA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal Para Assuntos
Internos e Legislativos - Departamento Administrativo e publicada no Quadro
de Editais da Portaria Municipal em 11 de dezembro de 1989.